

# L E I N° 5.838, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a antecipar Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o Ponto Facultativo, em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, previsto no art. 201, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.414/99 (que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município), do dia 28 de outubro de 2009 para o dia 26 de outubro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretaria de Administração